

Lei nº 536/87

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais regidos pela C.I.T. e Estatutários da Prefeitura Municipal de Inconfidentes - MG.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Concede reajuste salarial, em uma única parcela de 21,26% sobre o salário de posto.

Artigo 2º - Concede aumento referente a URP, em 03 (três) parcelas de 4,09%, a partir de 10/09, 10/10 e 10/11.

Artigo 3º - Fica concedido, além dos aumentos dos artigos 1º e 2º, reajuste salarial de 12,06%, a partir de 1º de novembro de 1987, incidindo sobre o salário já incorporado e reajuste salarial e URP.

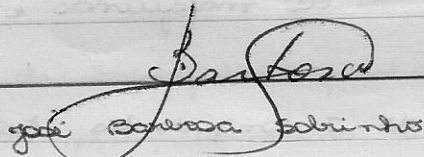
Artigo 4º - Os aumentos previstos na presente lei, aplicam-se aos servidores regidos pela C.I.T. e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, bem como aos inativos, exceto, os funcionários públicos que perculem o salário mínimo, estes permanecerão com o índice de aumento do salário mínimo vigente no País, ou seja, o valor do Piso Nacional de Salários, ficando automaticamente reajustado, toda vez que reajustado o Piso Salarial.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente lei, retroagindo a 1º de setembro de 1987.

milha

Artigo 6º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 30/10/87.


José Carlos Sobrinho
Prefeito Municipal

Sorape

Paula Alleti Sorape

Secretária Executiva.

~~_____~~